

Lei Municipal Nº 1.030 de 15 de outubro de 2003.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO,
Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias do Fundo de Previdência de Altinho (FUNPREAL), para pagamento das remunerações da Gerência de Previdência.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas serão classificadas na forma prevista na Lei Federal 4.320/64, obedecendo ao seguinte desdobramento:

29.00 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO - FUNPREAL

29.01 - ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

09-Previdência Social

09.122-Administração Geral

09.122.0003.2.154-Gestão Administrativa do Fundo de Previdência.

3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

R\$ 13.000,00

3.1.90.13-Obrigações Patronais

R\$ 2.000,00

TOTAL

R\$ 15.000,00

Art. 2º - Para acorrer as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2003.


JOSÉ FERREIRA DE OMENA

- Prefeito -